



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.002018/2022-08

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 644/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E CONTROLE DE PESSOAS PARA ATENDER À SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, matrícula SIAPE nº 1571719, nomeado pela Portaria nº 422, de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, e nº 1.477, de 01/03/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016 e 12/03/2019, respectivamente, e de outro lado a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, sediada na Avenida Governador Jorge Lacerda, 578, Bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, portador do CPF nº \*\*\*.893.789-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.002018/2022-08 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 644/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 644/2022, por mais 12 (doze) meses consecutivos, e a **REDUÇÃO DO VALOR CONTRATADO EM 0,023%**, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no artigo 51 e 52 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Segunda e Décima Terceira do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 18/10/2023, conforme consta no documento SEI nº 15946554 do processo administrativo nº 50616.002018/2022-08.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 644/2022, celebrado na data de 02/12/2022, com início a partir da data de 24/12/2022, cujo vencimento estava previsto para a data de 24/12/2023, passa a vencer na data de 24/12/2024, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 279.267,28 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 279.204,15 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quatro reais e quinze centavos), a partir de 24/12/2023, em virtude do procedimento de redução do valor contratado em 0,023%, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 23.267,01, a partir de 24/12/2023.

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 15924365), a partir de 24/12/2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 279.204,15 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quatro reais e quinze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender as despesas previstas com o Termo Aditivo no exercício em curso, total de R\$ 5.428,97 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2023NE000018, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício 2024, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado
01/01/2024 a 24/12/2024	R\$ 273.775,18 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Goetten de Lima Sobrinho, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**, em 24/10/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15997264** e o código CRC **5A41C9C0**.